



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**PARECER AO PROJETO DE LEI nº 050/2021**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 050/2021**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, tem a relatar o que se segue:

Dado conhecimento na 17ª Sessão Ordinária de 29 de junho de 2021, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a fim de ser apreciada.

O Projeto de Capacitação da Pessoa com Deficiência – “Manutenção do Atendimento Educacional e Transpondo Barreiras – Construindo Cidadania”, da APAE de Santo Antônio da Patrulha em parceria com a Prefeitura Municipal de Carará, visa manter o atendimento educacional especializado para alunos da Rede Pública Municipal de Carará. A inclusão social das pessoas com deficiência intelectual é fundamental no desenvolvimento da sociedade. Conhecer e praticar os direitos e deveres, estar presente e participar de atividades da família, da escola, do trabalho, da comunidade, de grupos sociais são formas essenciais de inclusão social.

Conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 a pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados. Esta parceria entre a Prefeitura Municipal de Carará e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE proporcionará através do Projeto o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

atendimento especializado na área de Saúde, para crianças e/ou adolescentes do Município de Carará que serão atendidos pela APAE.

O direito de ir e vir, de trabalhar e de estudar é a chave para a inclusão de qualquer cidadão e, para que se concretize em face das pessoas com deficiência, há que se exigir do Estado a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º da CF/88), por meio de políticas públicas compensatórias e eficazes.

Após análise do processo, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2021. É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

**CONCLUSÃO**

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que não há inviabilidade jurídica no que tange a matéria orçamentária e passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão para tramitação, observando os ditames legais.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2021.

*Bernardo P. Silva*  
Ver. Bernardo Pereira da Silva

Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 050/2021**

**VOTO**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 044/2021, de autoria do Poder Executivo, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Bernardo Pereira da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 05 de julho de 2021.

**VER. Cláudio Luis Sanna**  
**Presidente**

**Aprovação**

**Rejeição**

**VER. Bernardo Pereira da Silva**  
**Relator**

**Aprovação**

**Rejeição**

**VER. Eloi Adão Edinger Dalathea**  
**Secretário**

**Aprovação**

**Rejeição**